



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS
DO TOCANTINS
SINTEC-TO**



Portaria 003/2024

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Crédito do Estado do Tocantins – SINTEC TO, Ruy Ferreira Ramos, brasileiro, divorciado, no uso de suas atribuições, outorga aos diretores **DEIVAN RIBEIRO GUIMARÃES (presidente)**, **RAIMUNDO CLÉSIO ALENCAR (1º secretário)** e **ROMILDO PEDREIRA TAVARES (2º secretário)** os seguintes poderes: realizar eleição de **Representante Sindical de Base do Banco do Brasil**, fiscalizar, impugnar candidatos, Proclamar resultados, analisar processos destituições delegados sindicais, receber documentações, verificar Atas de apurações, Listas de votantes, cédulas de votações e outros poderes pertinentes ao processo eleitoral.

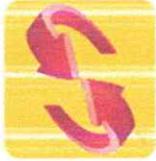
PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE - BANCO DO BRASIL, período de inscrições: **02 de janeiro 2025 a 16 de janeiro de 2025**; eleição: **17 a 31 de janeiro de 2025**; mandato: **01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, tudo em conformidade com edital datado de **19 de dezembro de 2024**, processo este, com base no **Anexo IV, Artigos 1º ao 13º e seus Parágrafos e Letras – ACT 2024/2026**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Palmas (TO), 19 de dezembro 2024.



Ruy Ferreira Ramos
Presidente do Sintec



**SINDICATO DOS BANCÁRIOS
DO TOCANTINS
SINTEC-TO**



**EDITAL RESUMIDO DA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES
REPRESENTANTES SINDICAIS DE BASE DO BANCO DO BRASIL – ACT-
2022/2024.**

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins **SINTEC-TO** através da **Comissão Eleitoral**, designada pelo Presidente **Ruy Ferreira Ramos**, **Portaria 003/2024**, datada de **19 de dezembro de 2024** convoca todos os funcionários da **Banco do Brasil**, na base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de **Representante Sindical de Base**, conforme **Anexo IV, Artigos 1º ao 13º e seus Parágrafos e Letras – ACT 2024/2026**. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os seguintes critérios: **i) inscrições: 02 de janeiro de 2025 a 16 janeiro de 2025 – ii) eleição: 17 a 31 de janeiro 2025 – iii) mandato: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 – iv) locais e horários de votações: agências/unidades/departamento de lotação do candidato e horários das 08hs as 18hs, segunda a sexta feira.**

Edital completo no site www.sintecto.org.br e no mural do **SINTEC-TO**.

Palmas (TO), 19 de dezembro de 2024.

Deivan Ribeiro Guimarães
Presidente da Comissão Eleitoral

Raimundo C. Alencar
1º Secretário

Romildo Pedreira Tavares
2º Secretário



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES SINDICAIS DE BASE DO BANCO DO BRASIL – ACT 2024/2026.

O SINTEC-TO- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins convoca todos os funcionários do Banco do Brasil, na base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de Representantes Sindicais de Base, conforme, **Anexo IV, Artigos 1º ao 13º, seus Parágrafos e letras – ACT 2024/2026**. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os critérios abaixo:

1 – NORMAS

1.1– Os Representantes Sindicais de Base serão eleitos levando em conta, respectivamente;

a) a quantidade de funcionários lotados na base do Sindicato, limitando a 1 Representante por agrupamento de até 80 funcionários do Banco na base do Sindicato, com o mínimo de 1;

b) a quantidade de funcionários lotados na dependência (prefixo), limitado a 1 representante por agrupamento de 50 funcionários na dependência ou de 1 representante nas dependências com menos de 50 funcionários.

c) Devido as poucas vagas liberadas na **ACT-2024/2026 Artigo 2º letras, a) e b) e Parágrafo Quarto**; os critérios de reconhecimento dos Representantes Sindicais de Base eleitos nas eleições, serão por ordem de inscrições, ou seja, a Comissão eleitoral irá convocar todos os funcionários para participar das eleições no qual ocorrerá normalmente nos locais onde houver candidatos, porém, após as eleições os nomes dos eleitos serão todos encaminhados para o Banco, mas a palavra final da quantidade de Representante Sindical que serão reconhecidos é

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346
Site: www.sintecto.org.br E-mail: sintecto@sintecto.org.br
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



do Banco do Brasil; Sendo assim, fica definido que caso haja 10(dez) Representante Sindical Eleitos e o Banco reconhecer que o Sindicato só tem direito a 8(oito) esta será a quantidade reconhecida; a escolha dos que de fato tomarão Posse serão aqueles primeiros que fizeram suas inscrições junto a Comissão Eleitoral;

Os critérios principais para definição dos reconhecidos para não haver injustiça e muito menos prejuízos, será as datas, horas e minutos que foram realizadas as inscrições junto ao e_mail: deivan@sintecto.org.br Comissão Eleitoral; Após o reconhecimento por parte da **DIPES/COLET** os eleitos terão as garantias da função estabelecidas no **Anexo IV, Artigos 1º ao 13º e seus Parágrafos e Letras – ACT 2024/2026**.

1.2- As unidades do Banco do Brasil serão assim consideradas: **I – agência; II – Departamentos; III - Superintendência; IV – Jurídico, V - Unidade e outros.**

1.3- Os funcionários que quiserem disputar as eleições convocadas deverão estar lotados na dependência/**agencia/unidade/departamentos** para cuja representação quer se candidatar; ficando impossibilitados de se candidatarem e votarem nas eleições os funcionários que estejam provisoriamente prestando serviços em outra **agencia/unidade** ou dependência na qual não seja de sua unidade de lotação,

1.4- O candidato interessado a concorrer a eleição ao cargo de Representante Sindical de Base, deve ser filiado ao Sindicato, devendo neste sentido, encaminhar sua solicitação via carta (solicitar modelo) preencher, assinar, digitalizar em PDF e enviar para Presidente da Comissão Eleitoral, e-mail: deivan@sintecto.org.br



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



1.5 - As eleições serão realizadas pelos empregados nas próprias agências/unidades/departamentos em que estejam lotados dentro do Estado do Tocantins no prazo mencionado no item 4.1; caberá ao candidato convidar um dos empregados que não esteja concorrendo ao pleito para ser o mesário, onde o referido irá conduzir a eleição dentro da unidade, redigirá e preencherá os documentos pertinentes a eleição: cédulas de votações, listas de votantes, atas, Relatórios e posterior digitaliza-los e envia aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral - **Deivan Ribeiro Guimarães** deivan@sintecto.org.br

1.6 - É também de responsabilidade do candidato encaminhar até 2 (dois) dias após sua inscrição os dados pessoais do mesário, número de celular/zap e instragram, número da funcional ou matrícula junto ao Banco para que seja emitido pela Comissão Eleitoral a **PORTARIA**, que concederá os poderes pertinentes a função. Após eleição, fica de responsabilidade do(s) candidato(s) eleitos e mesários, encaminhar ao presidente da Comissão Eleitoral os documentos pertinentes a eleição, devendo digitaliza-los e enviar para e-mail deivan@sintecto.org.br

1.7 - Não poderão votar e ser votado os funcionários que estiverem respondendo ação disciplinar desde sua instalação até o cumprimento da sanção e não haver demanda de ouvidoria procedente nos últimos 12 meses, consideradas também as denúncias encaminhadas via Protocolo de Prevenção de Conflitos; Também não poderão participar da eleição os funcionários em quadro suplementar.

1.8 - A votação será escrutínio secreto e cada eleitor terá direito a um voto em um candidato.

1.9- Aceitação das regras aqui estabelecidas serão automáticas, devendo ainda o candidato após ser eleito, participar de congressos e reuniões e assembleias do Sindicato;



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



As convocações para participação das referidas assembleias, reuniões etc serão realizadas com antecedência pelo Sindicato e não haverá custos financeiros para o Representante Sindical de Base, devendo o Sindicato arcar com os custos; O Sindicato baseado no **Anexo IV, Artigo 9º Parágrafos Primeiro e Segundo da ACT/2024/2026** solicitará ao gestor da unidade a liberação do Representante Sindical de Base para participar dos eventos por ele convocado;

1.10. – A Eleição do Representante Sindical de Base lotado no **PSO realizará sua eleição na unidade 8364-X** onde ocorrerá da mesma forma das outras unidades/agencias/departamentos, devendo os candidatos inscritos seguir os mesmos critérios e obrigações estabelecidos para realização das Eleições mencionados neste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão nominais.

2.2 – Só poderão ser candidatos os bancários da base, sindicalizados e que sejam lotados na agencia/unidade/departamentos na qual será candidato.

2.3 – As inscrições deverão ser realizadas através de correspondências (solicitar para comissão modelo), assinar e encaminhar posterior para e-mail: deivan@sintecto.org.br aos cuidados Presidente da Comissão - **Deivan Ribeiro Guimarães**.

2.4 - Deverá constar no pedido de inscrição: nome completo do candidato, prefixo/unidade/agencia/departamento, matrícula funcional, número celular com WhatsApp, e_mail e Instragram.



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



2.5 - Após recebida a inscrição via e_mail dentro do prazo de inscrição e posterior análise da Comissão Eleitoral, será Deferida ou Indeferida.

3 – PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 - De 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025.

4 - DATA/HORÁRIOS E LOCAIS DE ELEIÇÕES.

4.1 - As eleições serão realizadas no período de **17 a 31 de janeiro 2025**, nos respectivos locais de lotação, de segunda a sexta feira no horário das **08hs as 18hs**.

5- PREENCHIMENTOS DAS VAGAS

5.1 - Em caso de não preenchimento do total de vagas, a Comissão Eleitoral poderá realizar novo processo de eleitoral complementar.

6. – PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – A Comissão Eleitoral será responsável para gerir, proclamar resultados da eleição, impugnar candidatos, como também dirimir todas as lacunas que por ventura houver no regulamento do processo eleitoral, podendo ainda, suspender, cancelar, convocar novas eleições, enfim, tudo aquilo que estiver dentro da Lei e da ordem.



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



6.2 - É de responsabilidade dos funcionários, mesários e candidatos, o encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo eleitoral no final da eleição: Cédulas votação, Ata de apuração, lista de votação e etc, digitalizar os referidos documentos e enviar para e_mail deivan@sintecto.org.br aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral.

7. PERDA DE MANDATO DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE

7.1 – A destituição do Representante Sindical de Base do seu Mandato, sendo por falta grave ou mesmo por indisciplina, só será aceita pelo Sindicato, após passar pela análise minuciosa da Comissão Eleitoral que decidirá se aceita ou não a destituição, mesmo tendo a maioria das assinaturas dos funcionários da agencia/departamento ou unidade no qual decida pela Destituição.

7.2 – Após colhimentos das assinaturas, os funcionários da unidade notificará o Representante Sindical de Base a ser destituído com os devidos motivos da destituição, no qual terá 05 dias para exercer seu direito à ampla defesa e do contraditório, e caso não seja aceita pelos funcionários os argumentos de defesa, estes, encaminharão a Comissão Eleitoral em até 5 dias, os documentos para análise e decisão final: **Abaixo assinado com as assinaturas; carta de notificação ao funcionário com os devidos motivos da destituição e a defesa do funcionário destituído**, aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral **Deivan Ribeiro Guimarães**, e_mail deivan@sintecto.org.br

7.3 – Comissão Eleitoral após receber todos os documentos terá até 10 dias para analisar e se for o caso, aceitará ou não a destituição do Representante Sindical de Base, no qual dará imediatamente conhecimento as partes envolvidas da decisão final.



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



7.4 – O Representante Sindical de Base eleito se compromete após a eleição, fornecer o número do seu celular/Zap, e_mail e Instragram como também se compromete a participar do grupo WhatsApp criado pelo Sindicato, com objetivos de troca de informações das demandas da sua agência/departamento de lotação, discutir ainda outros assuntos pertinentes ao movimento sindical; a recusa do Representante em não participar do grupo ou mesmo posterior saída sem as devidas justificativas, implicará a não participação nas eleições nos pleitos seguintes.

7.5 – Conforme determina Artigo 3º e Paragrafo Único e demais do Anexo IV a Comissão Eleitoral tem a garantia e liberdade de convocar, anular eleições a qualquer momento como também sanar todas as lacunas que por ventura houver na tramitação da eleição.

8. PERIODO MANDATO

8.1 – O período do **MANDATO** do Representante Sindical de Base será de **01(um) ano: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.**

9. POSSE DOS ELEITOS

9.1 - 1.11. – As Posses dos Eleitos serão automáticas, ou seja, não haverá cerimoniais e nem Certificados, devendo os eleitos assumir seus mandatos **em 01 de fevereiro de 2025.**



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS SINTEC-TO



10. RECURSOS

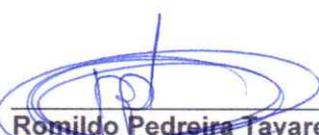
10.1 – Os candidatos que se sentirem prejudicados pelo regulamento das regras aqui estabelecidas poderão fazer seus recursos até 05(cinco) dias após as eleições, sendo que enviará suas justificativas e provas aos cuidados do Presidente da Comissão através do e_mail: deivan@sintecto.org.br

10.2 – Após análises dos argumentos e provas a Comissão eleitoral terá 5 (cinco) dias para resposta final ao Candidato da demanda apresentada.

Palmas TO, 19 de dezembro de 2024.


Deivan Ribeiro Guimarães
Presidente da Comissão Eleitoral


Raimundo C. Alencar
1º Secretário


Romildo Pedreira Favares
2º Secretário